



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 1.945 DE 09 DE ABRIL DE 2015
(DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VENCIMENTO DE IPTU)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO que a confecção dos carnês de pagamento de Imposto Predial e Territorial urbano referente ao exercício de 2015 foram confeccionados com atraso;

CONSIDERANDO que a data de expedição do carnê por parte da prefeitura e a data de vencimento do IPTU não está compatível com a Lei Municipal 1.053/92;

CONSIDERANDO a adequação da data do vencimento dos tributos de forma a proporcionar ao contribuinte um maior prazo para o recolhimento dos mesmos;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até o dia 10 de maio de 2015 o prazo para o pagamento da parcela única e da primeira parcela do IPTU vincendas em 10 de abril de 2015, sem os acréscimos legais, permanecendo inalteradas as datas dos vencimentos das demais parcelas subsequentes.

Parágrafo único – Dar-se-á ciência a todos os departamentos interessados do teor do presente decreto para que seja efetivado seu fiel cumprimento.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.


Rogério Luiz Barbosa Ulson
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 09 de abril de 2015.


Rogério Luiz Barbosa Ulson
Prefeito Municipal